LEI MUNICIPAL N° 190/06.

Autoriza o chefe do Executivo Municipal a conceder titulo de doação de um lote de terra do patrimônio público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei.

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte.

LEI:

Art. 1° - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder **titulo de doação** ao requerente (posseiro), **Sionei Marques Venâncio**, de um lote de terras do patrimônio municipal, **localizado à margem esquerda do Igarapé do Paricá, Lago do Miuá - zona rural do município de Codajás**, medindo **220** (duzentos e vinte) metros de frente por **2.000** (mil) metros de fundos, com uma área total de 440.000m^2 (quatrocentos e quarenta mil) metros quadrados, limitando-se **pela frente** com a margem esquerda do Igarapé do Paricá, **pelos fundos** com terras devolutas, **pelo lado direito**, com terreno ocupado pelo senhor Zêna José Cirino da Costa e **pelo lado esquerdo** com terreno ocupado pelo senhor Agnaldo da Paz Dantas.

Art. 2° - **Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2006, 68º aniversário de elevação à categoria de cidade.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS CONFORME DISPOSTO NO ART. 102§ 1º E 2º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
EM 12/04/2006
SEC. ADMINISTRAÇÃO